



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

**ATA da
Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Ribeira Grande, realizada a
17 de outubro de 2019**

ATA Nº 21

Aos dezassete dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pela senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, estando presentes os senhores Vereadores Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Miguel de Melo Sousa e Mónica Medeiros de Andrade, esta em substituição temporária do senhor Vereador Fernando Moniz Sousa que requereu a sua substituição nos termos do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, por não poder estar presente nesta reunião, cuja ausência a Câmara justificou. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, a senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

Não compareceu à reunião o senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, por se encontrar ausente da Ilha, em representação do município no convívio dos Ribeiragrandenses na cidade de Brampton, no Canadá -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

VOTO DE PESAR

Sob proposta da senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento de Ferdinando José Ferreira. -----

Ferdinando José Ferreira nasceu a 15 de abril de 1938, na freguesia de São José, em Ponta Delgada, cidade onde concluiu, em 1957, o curso do magistério primário. Lecionou durante dois anos letivos na escola primária da Fajã de Baixo e um terceiro na escola primária da Mãe de Deus, em São Pedro, cidade de Ponta Delgada. Iniciou a sua carreira docente na Ribeira Grande, em 1960, até à reforma, em 1992.-----

Na Ribeira Grande exerceu o cargo de delegado escolar no concelho da Ribeira Grande (de 1975 a 1992) e durante vários anos preparou os alunos para o denominado exame de admissão ao Liceu e à Escola Industrial.-----

Foi membro fundador do Círculo dos Amigos da Ribeira Grande (finais de 1960 e 1970) e pertenceu aos órgãos diretivos do Lar de Idosos Augusto César Ferreira Cabido; Escola Agrícola e Lar de Infância Cónego Cristiano Borges de Jesus (masculino); Lar Jacinto Ferreira Cabido (feminino); Confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja Matriz de Nossa

Senhora da Estrela (durante 40 anos, como membro e provedor); fez um mandato na Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande; pertenceu durante uma década à direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, época que foi construída e inaugurada a segunda sede (hoje da Presidência do Governo), na rua da Praça.

Foi presidente da junta de freguesia da Matriz da Ribeira Grande (antes e após 25 de abril de 1974); vereador no mandato de António Augusto da Mota Moniz; membro do Conselho Municipal na presidência de Manuel Joaquim da Silva Costa Leite e foi 1.º secretário da Assembleia Municipal em dois mandatos consecutivos. -----

Pelos serviços prestados à comunidade, a Câmara Municipal da Ribeira Grande atribuiu-lhe, a 29 de junho de 2019, a Medalha Municipal de Mérito – Grau Ouro.-----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS

1.1. No âmbito do Regulamento de Apoio a Atividades Culturais, Recreativas e Desportivas, foi submetido à aprovação da Câmara a concessão de um apoio financeiro no valor de 1.428,00 euros, **ao Centro de Apoio Social e Acolhimento C.A.S.A.** na sequência de um pedido formulado pela referida instituição para apoiar as deslocações dos elementos que vão participar na realização do Torneio Nacional de Futebol de Rua que decorrerá entre os dias 22 e 26 de outubro na ilha do Faial, com jovens de diferentes instituições. -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, conceder o apoio financeiro no valor de mil quatrocentos e vinte e oito euros à referida instituição C.A.S.A. para o fim requerido, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara, para outorgar o protocolo a celebrar. -----

1.2. Ainda, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande, foi submetido à consideração da Câmara a concessão dos seguintes apoios financeiros para apoiar os planos de atividades das seguintes instituições: -----

<i>Agrupamentos de escuteiros do concelho</i>	
<i>Corpo Nacional de Escutas Agrupamento 645-Ribeira Grande</i>	<i>1.000 €</i>
<i>Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1144 - Pico da Pedra</i>	<i>1.000 €</i>
<i>Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1089 – Maia</i>	<i>860 €</i>
<i>Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 63 – Ribeirinha</i>	<i>780 €</i>

Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 111	400 €
Associação de Escoteiros de Portugal - Grupo 126 – Rabo de Peixe,	800 €
Grupos de Tambores do Concelho	
Associação Ritmos de Santa Bárbara Ribeira Grande - ARSBRG	1.500 €
Associações	
Associação Âncora da Vila (Rabo de Peixe)	1.500€

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, conceder os apoios financeiros indicados a cada uma das Instituições descritas no quadro anterior, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar os protocolos a celebrar.-----

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ANACOM

Foi submetido à análise e decisão da Câmara um protocolo que foi apresentado pela ANACOM a todos a Câmaras do país, tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz, como a seguir se transcreve: -----

Considerando que:-----

- A Decisão (UE) 2017/899 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017 (Decisão 2017/899), publicada no Jornal Oficial em 25 de maio de 2017 e relativa à utilização da faixa de frequências de 470-790 MHz na União, determina que os Estados-Membros (EM) devem disponibilizar, até 30 de junho de 2020, a faixa de 694-790 MHz (faixa dos 700 MHz) para serviços de comunicações eletrónicas de banda larga sem fios (artigo 1.º daquela Decisão); -----
- Em face da existência de redes de Televisão Digital Terrestre (TDT) a operar em frequências da faixa dos 700 MHz, os EM devem migrar tais utilizações para frequências da faixa dos 470-694 MHz, libertando a faixa dos 700 MHz; -----
- Em cumprimento das obrigações decorrentes da Decisão 2017/899 (cf. seu artigo 5.º), os EM deveriam, até 30 de junho de 2018, aprovar e publicar o seu plano e calendário nacional (o “roteiro nacional”); -----
- Em 27 de junho de 2018, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) aprovou o roteiro nacional para a faixa dos 700 MHz, necessária ao desenvolvimento da 5.ª geração móvel, o qual mereceu a concordância do Governo, através de despacho do Secretário de Estado das Infraestruturas;-----
- Tendo em vista minimizar o impacto deste processo junto das populações, a ANACOM adotou nesse roteiro o cenário de migração mais simples, através da manutenção da tecnologia atual, o qual implicará apenas uma sintonização da nova frequência, ou seja, não será necessário adquirir quaisquer equipamentos, nem reorientar antenas;-----

- Apesar da simplicidade do processo, a ANACOM pretende apoiar os utilizadores que necessitem de ajuda neste procedimento, contando, para o efeito, com a colaboração das entidades que têm relações de proximidade com as populações;-----
- As autarquias locais, pela sua proximidade com os cidadãos, são um interlocutor privilegiado para resolver muitos dos problemas e dificuldades com que os mesmos se debatem no seu dia-a-dia e merecem apoio nas suas solicitações;-----
- O processo de alteração faseada dos emissores que compõem a rede de TDT, a levar a cabo pela MEO-ALTICE a partir da 3ª semana de janeiro e até 30 de junho de 2020, implica a ressintonia dos televisores, pelo que a colaboração dos municípios no apoio às populações, nomeadamente por via da transmissão de informação, é de extrema importância.-----

É celebrado o presente Protocolo de colaboração entre:-----

A Câmara Municipal de, contribuinte nº, representada pelo seu Presidente, na qualidade de 1.ª Outorgante. -----

e

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), pessoa coletiva de direito público, contribuinte n.º 502 017 368, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste ato representada pelo presidente do Conselho de Administração, João Cadete de Matos, na qualidade de 2.ª Outorgante,-----

Que se regerá pelas condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

Âmbito

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a Câmara Municipal e a ANACOM tendo em vista a colaboração na divulgação de informação e no apoio à população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.-----

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

Tendo em vista a divulgação da informação referida na cláusula anterior, as partes assumem os seguintes compromissos:-----

- a) A Câmara Municipal colaborará com a ANACOM, nomeadamente através da disponibilização de instalações e dos meios adequados, na organização de sessões informativas sobre o processo de alteração da rede de TDT e a ressintonia dos equipamentos, convidando para o efeito as entidades tidas por convenientes, nomeadamente as que lidam de perto com as populações;-----
- b) A ANACOM, através dos seus colaboradores, e em colaboração com os municípios envolvidos, promoverá sessões informativas por grupos de municípios, sempre que confirme o respetivo interesse por parte das autarquias, dirigida aos autarcas e técnicos autárquicos, e outras entidades que as autarquias identifiquem como relevantes, em que se explicará o

processo de mudança da TDT, designadamente como fazer a resintonia, habilitando ao apoio aos munícipes nesse processo;-----

- c) O município, recorrendo aos suportes entendidos por adequados (faturas de água, newsletter, sítio na Internet, videowalls, pontos de atendimento aos munícipes, meios municipais de transporte de passageiros, mupis/outdoors, etc.), disponibilizará na sua área de intervenção a informação e os suportes facultados pela ANACOM;-----*
- d) Nos casos em que os munícipes contactem telefónica ou presencialmente a autarquia para solicitar ajuda para a resintonia dos televisores, o município dará em articulação com a ANACOM a melhor colaboração em termos de apoio técnico nesse processo, incluindo por via da deslocação dos seus próprios técnicos para ajudarem à sintonia, se for caso disso; ---*
- e) A ANACOM disponibilizará equipas técnicas que apoiarão localmente as populações na fase de alteração da rede de emissores da TDT;-----*
- f) A ANACOM disponibilizará e enviará, a expensas suas, todo o material de sua propriedade, nos formatos disponíveis, com informação relevante para dar apoio aos consumidores na resintonia dos seus televisores;-----*
- g) A Câmara Municipal e a ANACOM poderão identificar e colaborar na realização de outras iniciativas consideradas apropriadas para a divulgação e disseminação da informação relativa à TDT.-----*

Cláusula 3.ª

Alteração ou revisão

Qualquer alteração ou revisão do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos será feita por acordo dos outorgantes, reduzida a escrito e assinada por ambos.-----

Cláusula 4.ª

Resolução do Protocolo

Qualquer das partes pode resolver imediatamente o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, em caso de incumprimento de qualquer uma das obrigações da outra parte, se a outra parte não puser fim ao incumprimento no prazo de 10 dias úteis após ter sido interpelada para o efeito, também por carta registada com aviso de receção e com a devida fundamentação.-----

Cláusula 5.ª

Comunicações

Todas as comunicações trocadas no contexto deste Protocolo deverão ser dirigidas para as moradas acima identificadas ou para os endereços de email que sejam indicados, devendo qualquer alteração ser comunicada com antecedência adequada. -----

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente Protocolo de colaboração tem início na data da sua assinatura e termina no dia 30 de setembro de 2020.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar celebrar o referido protocolo, em conformidade com as cláusulas anteriormente transcritas, dando poderes à senhora Vice-Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.-----

3. ACORDO DE COLABORAÇÃO – WINE IN AZORES

Foi submetido à análise e decisão da Câmara o seguinte Acordo de Colaboração que tem como objeto principal, a realização de uma parceria para a promoção, produção e realização conjunta da edição de 2019 do “WINE IN AZORES”, a realizar entre o dia 18 e 20 de outubro de 2019, como a seguir se transcreve: -----

Entre:

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE, pessoa coletiva n.º 512013241, com sede no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro, 9600-509 Ribeira Grande, aqui representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Branco Gaudêncio, com poderes para o ato, doravante denominado por “Município”,-----

E

GORGEOUS AZORES - ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA, pessoa coletiva n.º 508227453 com sede na Caminho do Pico do Funcho, 94, Fajã de Baixo, 9500- 435, concelho de Ponta Delgada, representada pelo sócio-gerente Joaquim Coutinho Costa, doravante denominado por “Promotor”,-----

Em conjunto designadas por “Outorgantes”. -----

Considerando que: -----

- a) Tendo em conta as atividades propostas nos planos anuais de atividades da área cultural do Município da Ribeira Grande, nomeadamente nos programas festivos previstos para a época outono/inverno; -----
- b) O Promotor, pela sua experiência e conhecimento do meio, pode constituir um parceiro estratégico para a Câmara deste Concelho, através do desenvolvimento de projetos e de divulgação de atividades em áreas de caráter cultural e festivo;-----
- c) Esta modalidade de acordo pode impulsionar novas práticas de sucesso no campo das iniciativas privadas, sendo igualmente prioritário uma aproximação à sociedade envolvente;-----
- d) A presença, no ano transato, de mais de 20.000 visitantes e mais de 200 expositores presentes, que marcaram pela positiva o evento dessa edição do “WINE IN AZORES” pela sua dimensão e como único nos Açores; -----
- e) A presença, em 2018, de mais de trinta órgãos de comunicação social, na sua maioria de Portugal continental e do estrangeiro, que foi fundamental para transformar este evento num dos três mais importantes do país;-----
- f) A presença de inúmeros turistas das mais variadas origens e de vários apreciadores de vinhos nacionais e estrangeiros, que torna este evento num excelente veículo de promoção e divulgação do Concelho da Ribeira Grande;-----
- g) Constitui missão do Município, nos termos da lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, possuindo, designadamente, atribuições no domínio da educação, património, cultura e tempos livres, de acordo com o que se encontra elencado no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e), f) e m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).-----

É CELEBRADO O PRESENTE ACORDO DE COLABORAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1. O presente acordo de colaboração tem com objeto principal, a realização de uma parceria para a promoção, produção e realização conjunta da edição de 2019 do "WINE IN AZORES", a realizar no dia 18 a 20 de outubro de 2019.-----
2. Para efeitos da concretização do objeto do presente acordo, o Município apoio no arrendamento do espaço destinado ao evento, nomeadamente o pavilhão da Associação Agrícola de S, Miguel, na divulgação/ promoção do evento e na disponibilização de material próprio do município. -----

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PROMOTOR

- 1 - Pelo presente acordo, o promotor obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:
 - a) Realizar toda a preparação, planeamento e gestão da produção do WINE IN AZORES, incluindo a contratação de promotores, staff de apoio, barmen, entre outros, praticando todos os atos materiais e formais para o efeito;-----
 - b) Definir um cartaz de Chefes de Cozinha e Barmen para trabalhar no evento, assumindo os respetivos encargos;-----
 - c) Suportar todos os encargos com o aluguer de equipamento de produção, nas quantidades necessárias e suficientes para a boa execução da prestação;-----
 - d) Proceder à gestão dos espaços, luzes de projeção e videowalls, mesa(s) de som, colunas de som e amplificação que se revelem necessários, à realização do evento e de acordo com os requisitos imperiosos e qualidade do evento;-----
 - e) Fornecer, instalar e gerir o sistema de registadoras (POS); -----
 - f) Contratar os seguros de responsabilidade civil e danos próprios e acidentes de pessoal/artistas;-----
 - g) A promoção e divulgação do evento, nas quantidades necessárias e suficientes para a divulgação do mesmo e do Concelho da Ribeira Grande, nos seguintes meios: redes sociais, televisão, rádio, jornais e revistas, em locais estratégicos, cartazes, flyers e mupis.-----
 - h) A disponibilização de um espaço dentro do pavilhão destinado à promoção e divulgação da Ribeira Grande como destino turístico bem como a promoção da marca "Ribeira Grande Capital do Surf".-----
- 2 - Correm por conta do promotor todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios técnicos, materiais e informáticos.-----

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO

1. Pelo presente acordo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:
 - a) Garantir o arrendamento do espaço destinado à realização do evento, no pavilhão da Associação Agrícola de S. Miguel, pelo tempo necessário à realização do evento previsto nos termos da Cláusula 1.ª -----
 - b) Divulgar, pelos seus meios de comunicação habituais, nomeadamente por difusão na página eletrónica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, a realização do evento e os seus resultados;-----
 - c) Prestar apoio logístico pontual, dentro do material próprio disponível à preparação do recinto.
 - d) O valor previsto com as obrigações do Município na realização do evento não deverá ultrapassar o montante máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros).-----

CLÁUSULA 4.ª

FORMA DE EXECUÇÃO DO ACORDO

1. Para o acompanhamento da execução do presente acordo, o promotor obriga-se a manter, com uma periodicidade semanal, reuniões de coordenação com os representantes do Município.-----
2. Para agilização dos procedimentos, o Município deverá nomear um gestor/representante para o presente acordo, que deverá centralizar todas as comunicações necessárias para a sua execução.-----

CLÁUSULA 5.ª

MEIOS AFETOS À EXECUÇÃO DO ACORDO

1. O promotor obriga-se a recorrer a todos os meios técnicos, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à produção do evento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.---
2. No caso de o Município verificar que os meios utilizados pelo promotor são insuficientes ou inadequados à boa execução do acordo, pode aquela solicitar o seu reforço, incluindo a aquisição de meios materiais, ou a sua modificação, ou substituição.-----

CLÁUSULA 6.ª

MEIOS HUMANOS

1. Ambos os outorgantes obrigam-se a mobilizar todos os meios humanos necessários à produção do evento.-----
2. O promotor obriga-se também a assegurar que todos os meios humanos utilizados que coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.-----
3. O Município pode solicitar a alteração da composição da equipa de produção, bem como dos prazos de permanência previstos para cada um dos seus membros, de acordo com as necessidades de execução do acordo.-----

CLÁUSULA 7.ª

RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DO ACORDO

No prazo de sessenta dias após a conclusão da edição do evento, o promotor entrega ao Município um relatório final da produção do WINE IN AZORES.-----

CLÁUSULA 8.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente acordo confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e contratuais.-----
2. O direito de resolução do acordo exerce-se mediante declaração enviada à outra parte e produz efeitos imediatos após a receção dessa declaração, mas é afastado se a parte faltosa entretanto tiver cumprido com as obrigações em falta.-----

CLÁUSULA 9.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do acordo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.---

2. *A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações.*-----

CLÁUSULA 10.^a

DEVERES DE INFORMAÇÃO

1. *Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do acordo, de acordo com a boa-fé.*-----
2. *Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento, ou o cumprimento tempestivo, de qualquer uma das suas obrigações.*-----
3. *No prazo de 5 dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do acordo.*-----

CLÁUSULA 11.^a

CONFIDENCIALIDADE

1. *As partes obrigam-se a não divulgar quaisquer informações que obtenha no âmbito da execução do presente acordo, mesmo após a extinção das demais obrigações decorrentes do mesmo.*-----
2. *As partes obrigam-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do acordo.*-----
3. *Os dispostos na presente cláusula não se aplica aos casos de publicação de informação legalmente obrigatória, devendo ser reduzida ao mínimo indispensável ao seu cumprimento.*-----

CLÁUSULA 12.^a

ENTRADA EM VIGOR

O acordo entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua assinatura.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar celebrar o referido acordo, em conformidade com as cláusulas anteriormente transcritas, dando poderes à senhora Vice-Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. CEDÊNCIA ONEROSA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O LOTE 44-B - PARQUE INDUSTRIAL

Foi submetido à consideração e decisão da Câmara requerimentos do atual superficiário do lote nº 44-B do Parque Industrial, com registo no MGD n.ºs 12789, de 1 de outubro de 2019 e 9076, de 15 de julho de 2019, solicitando, em cumprimento do disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento do Parque Industrial, a retificação da decisão tomada em reunião de Câmara de 10 janeiro último, no sentido do não exercício do direito de preferência pelas condições do negócio proposto a terceiro e da autorização da cedência do direito de superfície, para a transmissão da posição contratual, entre este e um promitente adquirente/concessionário, com sede neste concelho.

A Câmara depois de analisar o parecer jurídico emitido sobre o assunto deliberou, por unanimidade e em minuta, retificar a deliberação camarária do passado dia 10 de janeiro sobre o presente assunto e que consta da página 9º da ata nº 1 de 2019, passando a mesma a ter a seguinte redação: -----

“Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, não exercer o direito de preferência pelas condições do negócio proposto a terceiro.”-----

Mais deliberou, por unanimidade e em minuta, autorizar a cedência do direito de superfície para o novo superficiário, nos termos e para os efeitos requeridos.-----

2. AVALIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO – Artigo 76.º do CIMI

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 76º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis foi presente um requerimento e seus anexos, com registo de entrada no MGD 13232, de 7 de outubro, na qual a requerente requer o seguinte: -----

-

“ ... prescindir do prazo de reclamação previsto no artigo 76.º do CIMI, relativamente ao imóvel da Rua da Santa Rosa, n.º 42 da freguesia da Ribeirinha, inscrito na Matriz Predial sob o artigo 462 da referida freguesia”.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, prescindir do prazo da reclamação, nos termos requeridos, relativamente ao prédio em causa.-----

DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO

4. PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Ocupação de espaço público com uma lavandaria móvel

Foi submetido à análise e decisão do órgão executivo um pedido de informação registado no MGD com o nº 355, de 7 de fevereiro último, no qual é solicitada autorização para ocupar três lugares de estacionamento no parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal, para implantar no local uma lavandaria móvel, em conformidade com a descrição do projeto que anexa ao pedido.-----

Submetido a votação, a Câmara deliberou por unanimidade e em minuta, retirar da ordem do dia desta reunião o presente pedido, por não dispor de informação técnica que habilite a decisão a tomar, nomeadamente, acerca dos requisitos legais que este tipo de infraestrutura requerer para ser licenciada e o impacto que a mesma terá no local pretendido.-----

Mais foi deliberado, submeter o pedido a parecer da Divisão de Urbanismo e Planeamento.--

DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Desporto, foi submetido à aprovação da Câmara a concessão de um apoio financeiro no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) na sequência de uma candidatura do AKC-Arrifes Kickboxing Clube para apoiar a primeira gala do evento designado de “Ribeira Grande Kickboxing Challenge 2019” que vai ter lugar no dia 2 de novembro no Pavilhão da Associação Agrícola, em que vai participar nas provas de combate atletas da Ribeira Grande, estando em disputa o título Nacional de Profissionais. ---

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, conceder o apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros ao AKC-Arrifes Kickboxing Clube para apoiar o projeto da candidatura apresentada, dando poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorgar o protocolo a celebrar.-----

2. DOAÇÕES DE 3 QUADROS - MUSEU MUNICIPAL

Pela Chefe da Divisão da Cultura, Juventude e Desporto, foi submetido à consideração da Câmara a aceitação e entrega no Museu Municipal, para serem incorporados no acervo do referido Museu, os seguintes artefactos, com mais de cento e cinquenta anos: -----

1. **Quadro que apresenta uma fotografia do Dr. Artur Arruda, antigo presidente (1932-1940) e Juiz da Ribeira Grande**, o quadro possui uma moldura de madeira com as medidas alt. 64cm x larg. 52cm x prof. 4cm e encontra-se em muito bom estado de conservação;-----
2. **Quadro que apresenta uma pintura a carvão do Dr. Jacinto Arruda (pai de Artur Arruda), médico de profissão e cidadão honrado**. O quadro possui uma moldura de madeira com as medidas alt. 85cm x larg. 71cm x prof. 4cm e encontra-se em muito bom estado de conservação;-----
3. **Quadro que apresenta uma fotografia de Dona Maria Arruda (mãe de Artur Arruda), doméstica**. O quadro possui uma moldura de madeira com as medidas alt. 85cm x larg. 72cm x prof. 4cm e encontra-se em muito bom estado de conservação.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar os bens descritos, a benefício do inventário do Arquivo Municipal.-----

GABINETE DE SAÚDE PÚBLICA

1. **RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE VETERINÁRIA**

Foi submetido à aprovação da Câmara o procedimento para o recrutamento de trabalhador, através de procedimento concursal comum com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior – área de veterinária -, previsto no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, de acordo com disposto nos art.º 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualmente em vigor) e de acordo com a seguinte exposição e fundamentos:-----

1. Compete ao Poder Local promover o bem-estar dos seus cidadãos e de garantir acesso igualitário a oportunidades e recursos municipais. As Autarquias podem atingir esses objetivos através da sua influência em vários domínios, tais como a saúde, os serviços sociais, o ambiente, a educação, a economia, a habitação, a segurança, o transporte e o desporto. Ainda nestas áreas, e com o apoio ativo do Poder Local, podem e devem implementar-se parcerias intersectoriais e iniciativas de capacitação comunitária. -----

2. E uma das prioridades deste executivo tem sido criar e a desenvolver programas de apoio ao desenvolvimento físico e social da sua população, expandindo os recursos comunitários, de modo a permitir às pessoas apoio nas várias dimensões da sua vida e no desenvolvimento do seu potencial máximo. -----

Temos, neste contexto, como objetivos, a promoção da saúde e a qualidade de vida dos munícipes, segundo uma metodologia estratégica de intervenção baseada nos princípios equidade, sustentabilidade, cooperação intersectorial, e de solidariedade, seja por ações de sensibilização e formação, seja por apoio a atividades que para ela contribuam. E a saúde e bem-estar dos animais tem assim sido encarada mais como um valor da comunidade do que obrigações de cada indivíduo. É visível a importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida. -----

São exponentes desta preocupação a criação do Centro de Recolha de Animais do Município da Ribeira Grande e os programas de apoio e campanhas de vacinação esterilização, bem como a implementação da atribuição de Cheque Veterinário do Município da Ribeira Grande. -----

3. Compete às Câmaras Municipais, proceder à captura, alojamento provisório e eventual abate de canídeos e felídeos, nos termos da legislação aplicável e deliberar sobre a deambulação e controlo dos animais errantes ou vadios, em conformidade com o disposto nos artigos 8.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro. -----

Por outro lado, o Decreto-Lei Nº 20/2019, de 30 de janeiro, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, que pressupõe atividades exercidas por técnicos superiores com formação veterinária. -----

4. Nos termos do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, na sua versão atualmente em vigor, os poderes de autoridade sanitária veterinária são conferidos aos médicos veterinários municipais, por inerência de cargo, a título pessoal, não delegável e abrangendo a atividade por eles exercida na respetiva área concelhia, quando esteja em causa a sanidade animal ou a saúde pública. O médico veterinário municipal é, assim, a autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respetiva área geográfica de atuação, quando no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas. -----

Por todos os fundamentos supra expostos, apresenta-se imperativo que o Município da Ribeira Grande disponha serviços técnicos superiores de trabalhador com esta formação específica. -----

A Câmara com fundamento na informação acima transcrita deliberou, por unanimidade e em minuta: -----

- Aprovar a abertura do procedimento concursal para o preenchimento da vaga prevista no mapa de pessoal do Município, de Técnico Superior – área de veterinária, para desempenhar funções no Gabinete de Saúde Pública; -----
- Designar para Júri do concurso os seguintes elementos:-----
 - Presidente: Tânia Duarte Almeida Moreira de Afonseca, Vice-Presidente da Câmara Municipal;-----

- Vogais: Miguel Balacó Amaral, Veterinário da Câmara Municipal do concelho da Lagoa e Cátia Andrea Carvalho Mota, Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais;-----
- Vogal Suplente: Bruno Couto Rangel, Técnico Superior da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais;-----
- Vogal Suplente: Carla Sofia Martins Lopes Almeida Medeiros Brandão Luz, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Trânsito. -----

DIVISÃO DE ÁGUAS, AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1. RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA AMBIENTE

Da Chefe da Divisão de Águas, Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais, foi submetido à aprovação da Câmara a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior – área Ambiente, previsto no mapa de pessoal do Município da Ribeira Grande, tendo por fundamento a informação que abaixo se transcreve, bem como, o disposto nos artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualmente em vigor:--

Sendo a Divisão de Ambiente Serviços urbanos e Equipamentos Municipais responsável por todas as questões relacionadas com o ambiente, deste captação de nascentes e sua distribuição aos consumidores, garantir a boa qualidade de cursos de águas que atravessam os meios urbanos, praias, via pública, espaços verdes, ruído e poluição aérea, torna-se premente a aquisição de um técnico superior licenciado em engenharia do ambiente, preferencialmente com formação na área da segurança por forma a colmatar a falha atualmente existente em termos de pessoal no quadro. Atualmente a CMRG não possui nos seus quadros nenhum técnico com esta formação, pelo que não é possível solicitar colaboração aos outros serviços no que respeita a matéria do foro ambiental.-----

Funções: -----

- *Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental referentes aos espaços públicos municipais de acordo com as orientações dos órgãos autárquicos;-----*
- *Realizar análises e estudos tendo como base as melhores práticas legais ambientais;-----*
- *Elaborar projetos ambientais e promover a educação ambiental com vista à conservação da natureza e combate à poluição nos cursos de água e praias;-----*
- *Realizar ações de fiscalização nas áreas das águas, ambiente e saneamento, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e regulamentos camarários, também em Colaboração com outras entidades, nomeadamente da Administração Regional e Local, no cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção do ambiente em geral;-----*
- *Elaborar projetos ambientais e promover a educação ambiental com vista à conservação e combate à poluição nos cursos de água e praias. -----*
- *Técnico Responsável pelo Controlo de Roedores e de outras pragas urbanas com vista à diminuição e eliminação dos mesmos em todo o centro urbano do Concelho e periferias;-----*
- **Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos:-----**
 - *Levantamento ambiental de ecopontos e contentores em relação às necessidades de*

implementação de acordo com a localização, e população em articulação com a secção de Património da DAF; -----

- Introdução dos registos anuais no SRIR. Realização de relatórios anuais da recolha de RSU estabelecendo metas e propostas de melhoria para os anos seguintes. Realização de mapas de estatísticas mensais; -----*
- Introdução dos registos anuais no ERSARA, respetivo aos indicadores de gestão de resíduos urbanos;-----*
- Coordenar os trabalhos efetuados por empresas externas na recolha de resíduos;-----*
- Coordenação e Fiscalização em obras (parte ambiental, bem como segurança e higiene do trabalho);-----*
- Projetar medidas de mitigação da poluição aérea.-----*
- Realização de ações de sensibilização ambiental junto da comunidade que visam combater o desperdício dos recursos naturais;-----*
- Realização de ações de formação junto dos colaboradores municipais, de forma a fomentar práticas corretas de reutilização e deposição de resíduos conforme a legislação atual de gestão de resíduos;-----*
- Atuação na área da Agronomia, com projetos que visam a introdução da compostagem nas escolas e bairros sociais.-----*

A Câmara com fundamento na informação acima transcrita deliberou, por unanimidade e em minuta:-----

- Aprovar a abertura do procedimento concursal para o preenchimento da vaga prevista no mapa de pessoal do Município, de Técnico Superior – área Ambiente, para desempenhar funções na Divisão de Ambiente Serviços urbanos e Equipamentos Municipais.-----*
- Designar para Júri do concurso os seguintes elementos:-----*
 - Presidente: Carlos Manuel Paiva Anselmo, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal; -----*
 - Vogais: Cátia Andrea Carvalho Mota, Chefe de Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Equipamentos Municipais e Bruno Couto Rangel, Técnico Superior;-----*
 - Vogal Suplente: Carla Sofia Martins Lopes Almeida Medeiros Brandão Luz, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Trânsito; -----*
 - Vogal Suplente: José Manuel Almeida Medeiros, Técnico Superior. -----*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. Deliberações da Assembleia Municipal da sessão de 26 de setembro

A senhora Vice-Presidente da Câmara levou ao conhecimento do órgão executivo que foram aprovadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 26 do mês de setembro, os assuntos que foram submetidos por esta Câmara à aprovação daquele órgão, estando a decorrer os procedimentos subseqüentes às decisões tomadas para cumprimento integral das respetivas deliberações, relacionados com os seguintes títulos: -----

- 1. Quarta Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2019; -----*
- 2. Minuta do Aditamento ao contrato de crédito a longo prazo;-----*

3. *Celebração de Contratos Interadministrativos para Delegação de Competências da Câmara nas Juntas de Freguesia da MAIA e da VILA DE RABO DE PEIXE;*-----
4. *Regulamento da Rede de Águas e Serviços Urbanos no Concelho de Ribeira Grande;*
5. *Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil da Ribeira Grande;* -----
6. *Regulamento da Rede Solidária do Medicamento;*-----
7. *Afetação de Parcelas de terreno para o domínio público no âmbito da obra de “Requalificação do Caminho da Tondela – envolvente à cidade” - Zona entre o Largo da Grotta e o Pico das Freiras.* -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 11 de Outubro era de dois milhões, oitocentos noventa um mil, trezentos e onze euros e setenta e sete cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era de cento e vinte quatro mil, duzentos e um euros e oitenta um cêntimos.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:00 horas foi pela senhora Vice-Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes, para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----

